



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 695 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978

"Revoga as leis nºs.255 de 31.03.67.
e 283 de 13.11.67."

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam revogadas as leis municipais nºs.255 e 283, promulgadas em 31.03.67 e 13.11.67, respectivamente e que, concediam isenção fiscal à firma Cinemas do Interior de São Paulo Ltda.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar os tributos municipais à firma referida, a partir do exercício de 1.979.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 DE DEZEMBRO DE 1.978.

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA.